

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA**

**Processo nº** 3894/2009

**Abertura:** dia 21/05/2009

**Horário: 10:00h**

**Tipo:** menor preço por hora/técnica

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Taquara, sito a Rua Tristão Monteiro, nº 1278, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 273, de 09 de junho de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e da HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Sala de Licitações, 3º andar, no Prédio da Prefeitura à Rua Tristão Monteiro, nº 1278.

**1- DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS** para **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com o Anexo V formulário Padrão para preenchimento da proposta.

**1.2.** As horas técnicas relacionadas no Anexo V são ESTIMATIVAS ANUAIS, não obrigando-se o Município à utilização total, podendo, de acordo com as necessidades da Administração, serem utilizadas até 100% (cem por cento) a mais que as horas técnicas previstas.

**2- PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Taquara, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Será vedada a participação de empresas:

**3.1.1.** com falência decretada ou concordatária;

**3.1.2.** consorciada;

**3.1.3.** declarada inidônea por qualquer órgão público;

**3.1.4.** suspensa.

#### 4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**4.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE TAQUARA-RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2009  
ENVELOPE Nº.....  
LICITANTE  
Sendo:  
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**5.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**5.3.** O credenciamento será da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada ***cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor***, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. ***(Trazer em mãos cópia do Contrato Social)***.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

**ou**

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

***IMPORTANTE:*** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. ***(Trazer em mãos cópia do Contrato Social)***.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**5.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**5.4. No ato do credenciamento a licitante deverá declarar que atende ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (conforme modelo Anexo II)**

**5.5.** Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### ***DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123:***

**5.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo.**

**5.6.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme modelo em anexo.**

#### **6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

**6.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### **7- PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo V deste edital, e deverá conter:

**a)** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da

pessoa indicada para contatos;

**b) Validade da proposta:** 60 dias;

**c) Preço:** Deverá ser descrito o item e o **preço por hora/técnica** para o objeto desta Licitação, cotado em reais, para os serviços desta licitação. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.2.** Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**7.3.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**7.4.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**8.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14- DAS PENALIDADES deste Edital.

**8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**8.13.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras e serviços deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

**8.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **9- DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **NO CASO DE EMPRESAS CADASTRADAS NO MUNICÍPIO:**

**I.** Certificado de Registro Cadastral, (**CRC**) desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

***OBS.:*** Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para o CRC (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-los como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**b)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.

**II. Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA, em nome da empresa licitante**, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA).

**III. Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s)**, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA).

**IV. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes e compatível com o objeto desta Licitação.

**V. Prova de vínculo dos Responsáveis Técnicos com a empresa licitante;** (no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de contratado – anexar cópia autenticada do contrato de prestação de serviços; no caso de sócio anexar cópia do contrato social).

**VI. Declaração** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF, e **Declaração de Idoneidade;** (conforme Modelo Anexo III)

#### **NO CASO DE EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO MUNICÍPIO:**

- I.** Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- II.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III.** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- IV.** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- V.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VI.** Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social
- VII.** Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- VIII. Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA, em nome da empresa licitante**, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA).
- IX. Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA, em nome do(s) Responsável(is)**

Técnico(s), sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA).

**X. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes e compatível com o objeto desta Licitação.

**XII. Prova de vínculo dos Responsáveis Técnicos com a empresa licitante;** (no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de contratado – anexar cópia autenticada do contrato de prestação de serviços; no caso de sócio anexar cópia do contrato social).

**XIII. Declaração** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF, e **Declaração de Idoneidade;** (conforme Modelo Anexo III)

**9.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **10- DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**11.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** A vencedora deverá assinar a Ata dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Município.

**12.1.1.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **13- DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado MENSALMENTE até o 12º dia útil ao mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação de relatório por atendimento realizados, referentes as horas técnicas trabalhadas no mês anterior, mediante liberação do fiscal da Ata, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**13.2.** A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **14- DAS PENALIDADES**

**14.1.** A recusa pelo licitante em assinar a Ata e iniciar a execução do serviço adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**14.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para o início do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**14.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do serviço;
- h) falhar na execução do serviço.

**14.4.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade

da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**14.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1** As despesas decorrentes desta licitação onerarão das dotações orçamentárias próprias, de cada Secretaria requisitante.

## **16- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquara, Divisão de Compras, sito à Rua Tristão Monteiro, 1278, 3º andar, ou pelo telefone 51- 3541.9200 e fax 51-3541.9249, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Serviços.

**16.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**16.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por Servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

**16.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

**16.8.** São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002

ANEXO III – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade.

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento de ME/EPP

ANEXO V – Formulário padrão para o preenchimento da proposta

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Decreto RP

**16.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Taquara, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Taquara, 08 de maio de 2.009.**

---

**DÉLCIO HUGENTBLER**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### CREDENCIAMENTO

**Ao Pregoeiro,**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, a participar da  
Licitação instaurada pelo Município de Taquara/RS, na modalidade de **Pregão Presencial nº 021/2009**,  
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome do dirigente da empresa**  
**Assinatura do dirigente da empresa**  
**(firma reconhecida)**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

**Ao Pregoeiro,**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Pregão Presencial nº 021/2009**.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome do dirigente da empresa**  
**Assinatura do dirigente da empresa**

## **ANEXO I I I**

### **DECLARAÇÕES**

**Ao Pregoeiro,**

**Ref. Ao Pregão Presencial nº 021/2009**

**A empresa (NOME),**

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome do dirigente da empresa**  
**Assinatura do dirigente da empresa**

## ANEXO I V

### Declaração de Enquadramento de ME/EPP

(nome do contador) \_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, para a qual presta serviços de contabilidade, **atende os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006**, e encontra-se enquadrada na faixa de faturamento de até

- ( ) ME – R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
- ( ) EPP – R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Contador da licitante

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA  
PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

<b>ITEM</b>	<b>QTDDE ESTIMATIVA ANUAL</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
1	260horas/técnicas	<p>Manutenção de sistemas Operacionais Windows Server nas versões 2003 e 2008; Manutenção de softwares Microsoft Exchange Server 2007; Manutenção de Software Microsoft Isa Server 2006; Manutenção de Servidores Linux; Manutenção de Sistemas Operacionais Windows XP Professional e Windows Vista Bussines; Manutenção de Equipamentos de Wirelles utilizados para interligação da secretarias do município com prédio principal da administração - Equipamentos das Marcas Mikrotik e Ubi quit Instalação de novos Equipamentos de Wirelles nos prédios da administração conforme necessidade da administração; Manutenção de equipamentos Tipo Roteador com sistemas operacionais Windows e Linux; Instalação e configuração de novos equipamentos tipo roteador com sistemas operacionais Linux e Windows; Configuração de VPNs nos diversos prédios da Administração Municipal;</p> <p>A empresa deverá se apresentar para solucionar os problemas da administração municipal em no máximo 45 minutos durante as 24 horas do dia nos 7 (sete) dias da semana. A empresa deverá possuir um telefone 0800 para abertura de chamados; A empresa deverá enviar um e-mail com a abertura do chamado, após o recebido do referido e-mail via celular do departamento de informática o mesmo será autorizado para realização do Serviço. O técnico da empresa deverá possuir um telefone celular onde o departamento de informática estará em contato com o técnico para solução do problema, caso a empresa possui plantão técnico a empresa deverá informar com antecedência ao município o contato do técnico que estará de plantão. As manutenções dos equipamentos de wirelles em alguns casos deverão ser em torres do tipo Metálicas, e a empresa deverá apresentar sempre nestes casos ART – Anotação de Responsabilidade Técnica,</p>

**PREÇO POR HORA/TÉCNICA:** .....

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....

**LOCAL E DATA:** .....

\_\_\_\_\_  
**Nome do dirigente da empresa**  
**Assinatura do dirigente da empresa**

## ANEXO V I

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo número:** 3894/2009

**Licitação:** Pregão Presencial nº 021/2009

**Assunto:** **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS** para **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na rua Tristão Monteiro 1278, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Délcio Hugentobler**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC/RS nº 39.847, CPF nº 242.054.600-82, residente e domiciliado nesta cidade, na rua General Osório nº 3636, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede na cidade de ....., na Rua ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., CPF nº ....., adjudicatária do Pregão Presencial nº 021/2009, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **1 – OBJETO:**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS** para **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com o Anexo V formulário Padrão para preenchimento da proposta.

**1.2.** As horas técnicas relacionadas no Anexo V são ESTIMATIVAS ANUAIS, não obrigando-se o Município à utilização total, podendo, de acordo com as necessidades da Administração, serem utilizadas até 100% (cem por cento) a mais que as horas técnicas previstas.

#### **2 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **3 – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA:**

**3.1.** O preço da hora técnica é de ....

**4.2.** O pagamento será efetuado MENSALMENTE até o 12º dia útil ao mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação de relatório por atendimento realizados, referentes as horas técnicas trabalhadas no mês anterior, mediante liberação do fiscal da Ata, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**4.3.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de re-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

#### **5 – DOS ENCARGOS:**

**5.1.** O preço da hora técnica inclui todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **6.1. DA ADJUDICATÁRIA:**

- 6.1.1.** Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer ocorrência que impeça a execução do serviço;
- 6.1.2.** Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 6.1.3.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço.

### **6.2. DO MUNICÍPIO:**

- 6.2.1.** Prestar à ADJUDICATÁRIA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 6.2.2.** Promover o recebimento das horas técnicas executadas, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

## **7 - DA RESCISÃO:**

- 7.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 7.3.** Da rescisão procedida com base neste item não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 8.1.** As despesas decorrentes desta licitação onerarão das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria requisitante.

## **9 – DAS PENALIDADES:**

- 9.1.** A recusa pelo licitante em assinar a Ata e iniciar a execução do serviço adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 9.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para o início do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 9.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
  - a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - e) comportamento inidôneo;
  - f) cometimento de fraude fiscal;
  - g) fraudar a execução do contrato;
  - h) falhar na execução do contrato.
- 9.4.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 9.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 9.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10 – DO FORO:**

**10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Taquara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**10 – DA REGÊNCIA:**

**10.1.** O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

**Taquara, ..... de ..... de 2009.**

## **DECRETO Nº 279/2005**

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.428, de 23 de maio de 2005, que trata das contratações pelo sistema de registro de preços no âmbito da Administração e dá outras providências.

**CLÁUDIO KAISER**, Prefeito Municipal de Taquara, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** As contratações de materiais, gêneros, equipamentos e de serviços comuns, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços comuns e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Administrador - A Administração, única responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Detentor da Ata - Licitante vencedor (es) do certame na modalidade concorrência ou pregão.

**Art. 2º** - Será adotado, preferencialmente, o **SRP** nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços comuns necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns para atendimento a mais de uma unidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Art. 3º** - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou pregão, do tipo menor preço por item unitário, nos termos das Leis nºs. 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

**§ 1º** - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão administrador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**§ 2º** - Caberá ao órgão administrador, através da Secretaria de Administração, ouvida a unidade interessada, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei;

III - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

IV - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia às unidade de controle e gerenciamento;

V - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações' dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Art. 4º** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sendo este previsto no instrumento convocatório.

**Parágrafo Único** - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios.

**Art. 5º** - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

**Parágrafo único.** No caso de serviços comuns, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição do produto e resultado esperado, e será observada a demanda específica de cada unidade. Neste caso, deverá ser evitada a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Art. 6º** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser 'respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente

justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sendo em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

**Art. 7º** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Art. 8º** - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - quando admitido quantitativo inferior a demanda, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item;

IV - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - o prazo de validade do registro de preço;

VI - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

VIII - desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos hortifrutigranjeiros e nos casos em que fora admitido na legislação.

**Art. 9º** - Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**Art. 10** - A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no § 2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 11** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666. de 1993.

**§ 1º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão administrador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**§ 2º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão administrador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o detentor da ata será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Art. 12** - O detentor da ata terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

**§ 1º** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**§ 2º** - O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**Art. 13** - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão administrador.

**Art. 14** - A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.

**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara, 21 de junho de 2005.**

**CLÁUDIO KAISER**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Jozsef Cseke**

**Secretário de Administração**

**PROCOLO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS**

Para fins de controle de retirada deste Edital, este protocolo deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue à Divisão de Abastecimento da Prefeitura Municipal, pelo fone fax 51-3541-9249, ou pelo e-mail [compras@taquara.com.br](mailto:compras@taquara.com.br) , sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

- **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009**
- **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS para MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

**Data de retirada do edital:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2009

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF :** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA